

PARECER
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Reuniões extraordinárias de colegiados, conselhos de centro, conselho de <i>campus</i> - e demais reuniões administrativas - na modalidade <i>on-line</i>
Relatoria:	Sebastião Cavalcanti Neto
Protocolo nº:	19.070.228-6
Data:	22 de Novembro de 2022

1 – Histórico

O processo 19.070.228-6 teve início em 08/06/2022 com a solicitação dos Colegiados de Letras Português/Inglês e Filosofia do *campus* de União da Vitória, aprovado pelo Conselho de *Campus* de flexibilização para a realização de reuniões de forma remota (*on-line*) para reuniões extraordinárias de colegiado, de conselhos de centro, conselho de *campus* e demais reuniões administrativas de União da Vitória. A proposta foi encaminhada em 28/06/2022 pelo diretor do *campus* de União da Vitória, Alcemar Martello à chefia de gabinete da reitoria.

Em 18/11/2022 a proposta foi encaminhada para parecer da Procuradoria Jurídica pela chefia de gabinete da Reitoria, que retornou com a recomendação de alteração da Resolução 005/2022.

2 – Análise

A proposta apresentada pelos colegiados de Letras Português/Inglês e Filosofia foi aprovada pelo Conselho de *Campus* de União da Vitória e analisada pela Procuradoria Jurídica.

O parecer jurídico altera a proposição original, de atendimento apenas para o *campus* de União da Vitória, passando a contemplar toda a Universidade.

Pela proposta da Procuradoria Jurídica, encaminhada pela Chefia de Gabinete da Reitoria para deliberação neste Conselho Universitário o atendimento ao pleito de União da Vitória se daria com a alteração da Resolução 005/2022, com a inclusão de Parágrafo Único no Artigo 1º:

Art. 1º. [...] [...] Parágrafo único. A autorização ora prevista poderá ser aplicada, nos mesmos termos, na realização das reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Intermediários e nas reuniões Administrativas nos Campi da Unespar.

Para o atendimento ao pleito, mister se faz a complementação dos Conselhos Básicos, onde estão alocados os conselhos de centro e dos colegiados. Passando para a seguinte redação:

Art. 1º. [...] [...] Parágrafo único. A autorização ora prevista poderá ser aplicada, nos mesmos termos, na realização das reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Intermediários, Básicos e nas reuniões Administrativas nos Campi da Unespar.

Vale ressaltar que seguindo a recomendação da Procuradoria Jurídica estaremos ampliando o



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



alcance da proposição do *campus* de União da Vitória, no entanto, limitando a utilização do instrumento nos anos de 2022/2023, período previsto pela Resolução 005/2022.

3 – Parecer

Considerando o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** a alteração da Resolução 005/2022 com a inclusão da permissão inicial da realização de reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Superiores, tanto em regime presencial quanto em plataforma *on-line*, para os anos de 2022 e 2023 também para as reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Intermediários, Básicos e nas reuniões Administrativas nos *campi* da Unespar.

Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto